



PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 005/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que, através do Ofício nº 009/2022 emitido pela Secretária Municipal da Saúde - Sra. Elizabeth Helena Correa Leite, que solicita a contratação temporária de **10 Agentes de Combate às Endemias**;

Considerando o Relatório emitido pela Coordenadora do Setor de Fisioterapia, Sra. Jaqueline Bussadori Ziviani Petrini, com ciência da Secretária Municipal da Saúde - Sra. Elizabeth Helena Correa Leite, que solicita a contratação temporária de **04 Fisioterapeutas**, o que resultou na abertura do Processo Administrativo nº 1512/2022;

Considerando o parecer jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo nº 1512/2022, que conclui pela legalidade da realização de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais da saúde, somente até a promoção de concurso público, com ressalvas no sentido de que este seja realizada o mais breve possível, com relação ao emprego público de Fisioterapeuta;

Considerando que, pelo constante no Ofício 009/2022, observa-se um aumento considerável no número de casos positivos de dengue, o que demonstra transmissão ativa no município, é preocupante a situação de emergência de saúde pública, tornando-se imprescindível aumentar o número de Agentes de Combates às Endemias, para exercerem atividades de vigilância epidemiológica, em caráter de urgência, visando combater e eliminar os criadouros da cidade, para contenção do avanço praticamente inevitável da epidemia dessas graves e perigosas doenças, mediante contratação temporária de excepcional interesse público;

Considerando que, pelo Relatório emitido pela Coordenadora do Setor de Fisioterapia, a demanda de atendimentos ambulatoriais e domiciliares, aumentou consideravelmente, inclusive de pacientes com sequelas pós Covid, acometidos por AVC – Acidente Vascular Cerebral e Alzheimer;

Considerando o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços de profissionais de fisioterapia, havendo na Municipalidade grande número de atendimentos nesta especialidade, com apenas 04 fisioterapeutas para atendimento de toda rede de saúde pública, de forma regular e necessária ao acompanhamento do desenvolvimento dos pacientes;

Considerando o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de Agentes de Combate às Endemias, para efeito de atendimento, em caráter emergencial, visando combater a proliferação e eliminar os criadouros da cidade, para contenção do avanço praticamente inevitável da epidemia dessas graves e perigosas doenças provocadas pelo mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Considerando, finalmente, dispositivo legal constante da **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2022**, e com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**....

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022**, para a contratação de profissionais de saúde, quais sejam: **10 Agentes de Combate às Endemias e 04 Fisioterapeutas**, pelo tempo determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública.

1.2 O **processo seletivo amplamente simplificado** se dará por meio de análise curricular, com avaliação de títulos, seguindo as normas e critérios estabelecidos pela **Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020**, mais precisamente nas disposições do **artigo 3º, § 1º, incisos I e II**, assim como, análise de experiência profissional, sendo regido pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 O processo Seletivo Simplificado terá a validade inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, observado o prazo limite de 360 (trezentos e sessenta) dias previsto para situações de emergência no **inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93**, ou até que se conclua a contratação de fisioterapeutas através de concurso público.

1.4 O contrato de trabalho será celebrado pelo tempo determinado de 90 (noventa) dias, com previsão de prorrogação automática por até mais noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou até que se conclua a contratação de fisioterapeutas através de concurso público.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a cinco vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 22.955 de 31 de Março de 2022, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 A contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público ocorrerá na forma disposta pela **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2022**, e com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**, observado o que preceitua o **artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93**.

1.8 Os Profissionais de Saúde serão convocados para trabalharem nas Unidades de Saúde Pública, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



interesse público, em caráter emergencial, para ações de combate à dengue e diminuição da lista de espera de atendimentos fisioterapêuticos.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

§ 1º - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados e Certidões.

§ 2º - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de CTPS (Carteira de Trabalho) e Declarações/Certidões, devendo estar explícita a data de início e término da atividade profissional.

§ 3º - **Não será aceita, para fins de pontuação, a apresentação de currículos.**

2.2 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: www.guariba.sp.gov.br, e deverão ocorrer **no horário de 00h do dia 04 de abril às 23h59min do dia 06 de abril de 2022.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição por emprego público, e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das



linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, em aba própria criada para esta finalidade, em arquivo exclusivamente **em .PDF, de até 10mb, sendo:**

Para Agente de Combate às Endemias: a) Certificado de conclusão de curso de ensino médio, reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); b) Comprovantes de experiência profissional na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária; c) Títulos (cursos de capacitação).

Para Fisioterapeuta: a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); b) Comprovante de inscrição ou registro no respectivo Conselho de Classe - CREFITO; c) Comprovantes de experiência profissional em fisioterapia; e, d) Títulos.

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos.**

4.1.4 - O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;
- b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;
- c) pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19;
- d) testar “positivo” para COVID-19;
- e) possuir idade igual ou superior a 60 anos;
- f) ser gestante ou lactante, portador de comorbidades ou de outra condição de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença;
- g) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;
- h) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- i) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- j) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a função de Técnico de Farmácia, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Fisioterapeuta	04	Superior + CREFITO	R\$ 2.410,31	11	R\$ 550,00	20 horas
Agente de Combate às Endemias	10	Ensino médio completo	R\$ 1.750,00	13	R\$ 550,00	40 horas (De acordo com o estabelecido no item 8.1 deste edital)

8.1 A jornada de trabalho dos agentes será de 40 horas semanais, compreendendo, de terça-feira à sábado, das 10h às 19 horas, com uma hora de intervalo, enquanto que o repouso semanal será de 48 horas consecutivas, nos domingos e segundas-feiras. A jornada de trabalho poderá ser alterada pela Secretaria de Saúde de acordo com necessidades e conveniência.

9. DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições dos contratados, acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:

a) **Agente de Combate às Endemias:** realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; estimular participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; desenvolver outras ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal para o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde; aplicar inseticida costal em imóveis; executar atividades de combate às endemias, visando eliminar os criadouros

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



da cidade para acabar com os focos de contaminação do mosquito transmissor de graves doenças que prejudicam seriamente a saúde da população, como do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, devendo seguir à risca as ordens, determinações e orientações dadas pelos supervisores da área de vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde. E demais atribuições para o emprego de Agente de Combate a Endemias previstas na Lei Complementar nº 2.844, de 23 de outubro de 2018.

b) **Fisioterapeuta:** Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, etc. Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

10.1.1 Com relação às vagas para as funções de **Fisioterapeuta:**

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação, em áreas hospitalares, em unidades básicas de saúde, entidades assistenciais, empresas públicas e privadas.	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	5	85
Especialização, Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	1	5
Curso de capacitação em área específica, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária.	Mínimo de 06 horas/aula	1	10
Total máximo de pontos			100

10.1.2 Com relação às vagas para as funções de **Agente de Combate às Endemias:**

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência de trabalho comprovado na área de atuação (Agente de Combate às Endemias ou Agente Comunitário de Saúde)	Mínimo 6 meses de experiência	5	50
Experiência de trabalho comprovado em serviços de fiscalização sanitária ou epidemiológica, em estabelecimentos diversos	Mínimo 6 meses de experiência	4	24

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



Ensino Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	1	2
Cursos em quaisquer áreas de atividades ministrados por órgãos públicos ou privados: Sindicato Rural, PAT, ETEC, Raízen, Prepara e outros, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Mínimo 06 horas/aula	04	24
Total máximo de pontos			100

10.2 Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 meses. As experiências menores que 6 meses não serão somadas para obter a pontuação.

10.3 Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

10.4 Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão aceitas Declarações/Certidões ou Termos de Compromissos/Contratos de realização de estágio remunerado/sem remuneração ou supervisionado.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 8. Em caso de empate da nota final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- a) Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim, a qual o candidato concorre;
- b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. DOS RESULTADOS:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de



ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do ***inciso I, do artigo 9º do Decreto federal nº 3.048/99,***

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



observado o limite máximo de 180 dias previsto no *inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93*.

14.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>

14.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.10 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422 – ramal 04**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.12 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.13 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Saúde, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 31 de Março de 2.022.

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal

Josiane Caminhas Ribeiro
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 05/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO- PREVISTO

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	01/04/2022
Período de Inscrições	De 04 a 06/04/2022
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	07 e 08/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	08/04/2022 (a partir das 17 horas)
Período de Recurso	11 e 12/04/2022
Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo	13/04/2022 (a partir das 17 horas)
Convocação de Candidatos Classificados	A partir de 14/04/2022

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal

Josiane Caminhas Ribeiro
Presidente da Comissão